



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1272 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

**“Acrescenta art. 17-A na Lei Municipal 809,
de 16 de março de 1.993”**

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o artigo 17-A à Lei Municipal nº 809, de 16 de março de 1.993, com a seguinte redação:

Art. 17-A – Fica equiparado, para todos os efeitos desta Lei, a denominação “Departamento Municipal de Saúde” à denominação “Secretaria Municipal de Saúde” e o cargo de “Diretor Municipal de Saúde” ao cargo de “Secretário Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, em 12 de agosto de 2015.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

